

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ - PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024/FMAS
DISPENSA DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024/FMAS

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CONTRATAÇÃO DIRETA E ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Ordenadora de despesa do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Santa Cruz (PE), no uso de suas funções legais, e nos termos do Art. nº 75, caput, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº11.317/22, atualizado pelo Decreto Federal Nº 11.871/23, e ainda, pela Lei Municipal nº546/2023, e do Decreto Municipal nº 04, de 18 de janeiro de 2024, vem justificar o presente processo de dispensa de licitação em razão do diminuto valor, por meio da Dispensa de Contratação Direta nº001/2024, na forma física, com critério de julgamento, menor preço por item, com a finalidade do objeto de Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de equipamentos e materias permanentes, e utensílios domésticos, mobiliário para implantação da cozinha comunitária, para suprir a necessidade da cozinha comunitária, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Cruz, no exercício de 2024, com entrega imediata, de conformidade com as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo II, mediante solicitação expressa do ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Assistência de SANTA CRUZ-PE.

ORGÃO DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. 0 - DA FUNDAMENTAÇÃO:

A licitação será regida, nos termos do Art. nº 75, caput, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº11.317/22, atualizado pelo Decreto Federal Nº 11.871/23 e ainda pela Lei Municipal nº546/2023, e do Decreto Municipal n. 04, de 18 de janeiro de 2024, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislação aplicável, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter propostas mais vantajosas, e ainda pelo estabelecido na presente Dispensa de Contratação Direta.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA FÍSICA:

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº004/2024, de 18 de janeiro de 2024, o presente processo de Dispensa de Contratação Direta, foi instruído com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para a administração pública;

Dito isto, a NLLC (Lei nº 14.133/2021) estabelece no seu artigo 72 e incisos todos os documentos que devem ser compreendidos na instrução do processo de contratação direta, senão vejamos:

Seção I

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade e de dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Dos requisitos ora expostos, verifica-se estarem sendo atendidos no presente processo, sendo completado com a presente peça, e posteriormente submetido à análise jurídica. Cabe registrar que o parecer jurídico foi facultado no Decreto Municipal nº04 de 18 de janeiro 2024.

Ademais, a contratação em tela deve observar o regramento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Vejamos.

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

DECRETO Nº 11.317, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022;

Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 29 de dezembro de 2022](#) - de Licitações e Contratos Administrativos.

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Cabe registrar, ainda, que o **Decreto Federal Nº 11.871 de 29 de dezembro 2023**, atualizou os valores previstos Art. 75. Caput, incisos II, da Lei Federal n.º 14.133/21, permitindo a dispensa eletrônica e também na forma presencial de licitação para, respectivamente, R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Neste sentido vejamos os dispositivos do Decreto Municipal nº 04, de 18 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das licitações e contratações no âmbito da Administração Pública Municipal, em especial, os procedimentos para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor em sua forma física.

Art. 2º. Dentro do prazo fixado no art. 176, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, combinado com a atualização abarcada pelo Decreto Federal N.º 11.871/2023;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no Inciso II do caput do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, combinado com a atualização abarcada pelo Decreto Federal N.º 11.871/2023;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, combinado com a atualização abarcada pelo Decreto Federal N.º 11.871/2023, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do Art. 82 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste Art., deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º. O disposto no § 1º deste art. não se aplica às contratações de até R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, com a atualização abarcada por força do Decreto Federal N.º 11.871/2023.

§ 4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e no Art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

§ 5º. Em face das regras preconizadas pelo Art. 53, §5º, da Lei Federal N.º 14.133/2021, fica dispensada de análise jurídica as contratações derivadas de dispensa de licitação em razão do valor, por envolverem baixo valor e baixa complexidade

§ 6º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;***
- II - estimativa de despesa;***
- III - pareceres técnicos emitidos pelos setores de planejamento, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;***
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;***
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
- VI - razão de escolha do contratado;***
- VII - justificativa de preço, se for o caso; e***
- VIII - autorização da autoridade competente.***

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do Art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Desa forma o disposto no art. 3.º do Decreto Municipal n.º 04/2024, autoriza o processos de contratações diretas, por meio da dispensa **na forma física**, em estrita observância do art. 75, II, da Lei. 14.133/21;

Neste contexto, a realização do processo de contratação direta, por meio da dispensa na forma física, é plenamente justificável nas hipóteses de aquisição de dos materiais permanentes, utensílio, e mobiliário de cozinha, por se enquadrar como bens comuns, e de contratações corriqueiras;

Desta feita, compulsando a relevância estrutural e preventiva dos serviços a serem contratados e o valor orçado para os mesmos, compatível se encontra o procedimento de dispensa de licitação, por meio da compra direta, na forma física.

Doutra banda, com a finalidade de melhor instruir o procedimento administrativo e instrumentalizá-lo, com as exigências documentais mínimas exigidas pelo Aviso de Contratação Direta, entendo cumprida a exigência do artigo 72. II, e do Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e demais legislação aplicável;

Assim, por hora, dispensa-se a licitação direta, nos moldes do Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

3.0 - DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa, **MAGAZINE PADRE CÍCERO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cel Anísio Coelho, n.º 37, Centro, CEP 56.200-000, Trindade/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.095.937/0001-56, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, a Sra. Elane Marinho Macedo Delgado, inscrita no CPF sob o n.º 023.700.174-81, residente e domiciliada na cidade de Ouricuri/PE, apresenta condições técnicas e reputação ilibada a garantir a contratação pelo Município, o que afirmo em razão de a mesma já ter prestado serviços a este Município de Santa Cruz, em outras oportunidades, ocasião em que exerceu suas obrigações contratuais na forma e prazo regulares.

Justificada, pois, a escolha do fornecedor.

4.0 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços cotados pela empresa, **MAGAZINE PADRE CÍCERO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cel Anísio Coelho, n.º 37, Centro, CEP 56.200-000, Trindade/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.095.937/0001-56, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, a Sra. Elane Marinho Macedo Delgado, inscrita no CPF sob o n.º 023.700.174-81, residente e domiciliada na cidade de Ouricuri/PE, se analisados à luz do orçamento estimativo e das demais cotações acostadas, cristalina e refletidamente refletem a proposta mais vantajosa para a Administração, além de estarem de acordo com os preços praticados no mercado.

Não há excesso, razão pela qual emitido a seguinte declaração de dispensa:

(PROPOSTA DE PREÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Assadeira de alumínio n° 04 retangular alta, medindo de (45x30x6) cm, capacidade, altura de 6 cm, com espessura de 6 cm, com alça.	UND	2	R\$ 329,00	R\$ 658,00
02	Assadeira de alumínio n° 05, medindo (43x32x6), capacidade, altura de 6 cm, com espessura de 7mm, com alça.	UND	2	R\$326,00	R\$ 652,00
03	Assadeira de alumínio n° 06, medindo (50x35x7x3,5), capacidade, altura de 7 cm, com espessura de 0,8mm, com alça.	UND	2	R\$295,00	R\$590,00
04	Assadeira de alumínio n° 07, medindo (55x38x7), capacidade, altura de 7 cm, com espessura de 7mm, com alça.	UND	2	R\$399,00	R\$798,00
05	Avental industrial branco de PVC, reforçado, impermeável, em diversos tamanhos (p,m,g), para cozinha, (1,g);	UND	10	R\$ 8,99	R\$89,90
06	Bacia – de polipropileno, com diâmetro de 305 mm, na altura de 123 mm, com capacidade para 4,5L, na cor branca.	UND	3	R\$ 26,45	R\$ 79,35
07	Bacia - de polipropileno, com diâmetro de 428 mm, na altura de 130 mm, com capacidade de 10,5L, na cor azul.	UND	3	R\$ 53,75	R\$161,25
08	Bacia eletrônica, visor digital com 4 dígitos, com capacidade de até 50kg, medindo 118x75 mm, bivolt (110/220).	UND	1	R\$ 417,50	R\$ 417,50
09	Batedeira em ferro fundido, tipo planetária industrial com bacia e garfo em aço inoxidável, capacidade de 30 litros, possui 6 variações de velocidade, controle de velocidades, tensão 110/220 volts, potência de 1 cv.	UND	1	R\$ 4.155,00	R\$ 4.155,00
10	Batedor de carne – em polietileno, medindo (400x210x12) mm, na cor branca, para amaciar a carne.	UND	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
11	Caçarola – tipo kit de caçarolas em alumínio, composta por 3 caçarolas, capacidade de (8,3 a 17) litros, modelo industrial, com espessura de 3 mm, com duas asas em alumínio, com tampa medindo aprox.. (1,5 mm) de espessura.	UND	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00
12	Caçarola de alumínio, capacidade (20,0 L) com diâmetro de 38 cm, altura de 18,0 cm com espessura de 5,0 mm, asa de alumínio, tampa com espessura de 1,0 mm.	UND	2	R\$ 186,00	R\$ 372,00



13	Caçarola de alumínio, capacidade (52,0 L) com diâmetro de 55 cm, altura de 22,0 cm, com espessura de 4,0 mm, asa de alumínio, tampa com espessura de 1,2 mm.	UND	2	R\$ 258,00	R\$ 516,00
14	Colher de inox – para refeições	UND	250	R\$ 4,20	R\$ 1.050,00
15	Colher de pau pequena, para mexer alimentos, lisa.	UND	3	R\$6,50	R\$19,50
16	Colher de pau, tamanho grande.	UND	3	R\$11,25	R\$33,75
17	Colher de pau, tamanho médio.	UND	3	R\$6,70	R\$20,10
18	Copo de vidro, com 186 ml, diâmetro 67 mm, altura 92,7 mm, para água, na cor incolor (100 unidades).	UND	100	R\$7,15	R\$715,00
19	Cortador de legumes em aço inoxidável, com lâmina em aço, tipo industrial, mecânica com tripé.	UND	1	R\$228,00	R\$228,00
20	Cuscuzeira em alumínio, nº 50 cm, com capacidade para 44 litros, medindo 52 cm de altura com espessura de 1,90 mm, com alça e tampa.	UND	1	R\$246,10	R\$246,10
21	Escorredor de massa alimentícia – de alumínio, com diâmetro de 35 cm, altura 13,5 cm, capacidade de 9,25 L, com espessura de 1,7 mm, c/alça e base.	UND	2	R\$48,10	R\$96,20
22	Escorredor de prato em aço inox escovado, medindo 122x36x28 mm, com compartimento para escorrer 56 pratos, fixo na parede provido de 02 (duas) mãos francesas para melhor fixação.	UND	1	R\$96,35	R\$96,35
23	Escumadeira de arame galvanizado, medindo 26 cm de diâmetro, com cabo.	UND	2	R\$12,50	R\$25,00
24	Espremedor de batata em aço inox todo polido, com cabo ergométrico.	UND	1	R\$38,00	R\$38,00
25	Espremedor de frutas – extrator industrial de sucos, estrutura em aço inox 304, gabinete em alumínio, capacidade para 20 litros/h medindo (340x210) mm, provido de caneca com coador e tampa; com bordas do bocal arredondado e bico aberto, para facilitar a limpeza, acessórios: 01 castanha para laranja e 01 castanha para limão, possui pes de altura regulável antiderrapante, 220 volts – 60hz – monofásico; potencia de 1/4 hp. Mais informações vide o edital.	UND	1	R\$444,00	R\$444,00
26	Faca em inox, padrão para mesa, cabo liso.	UND	250	R\$4,25	R\$1.062,50
27	Faca inox, 12 polegadas tipo peixeira, polipropileno.	UND	3	R\$23,00	R\$ 69,00
28	Forno – profissional, tipo micro-ondas, em aço inoxidável com tratamento anticorrosivo, estrutura interna com pintura eletrostática em epóxi, capacidade para 30 litros, construção em conformidade com normas técnicas do inmetro, com 4 níveis de potencia, chave de segurança, teclas cancelar/travar de segurança para apagar a conf. Feita, tecla ligar, alimentação 220 volts, potencia consumida de 1600 watts, frequência de rede 60 hz, abo de força com dupla isolamento e plugue de 3 pinos, dois face e um terra, atendendo a norma ABNT de 88nbr 14136, incluindo manual de instrução, certificado de garantia e assistência técnica comprovada.	UND	1	R\$ 1.295,00	R\$1.295,00
29	Fritador – industrial, elétrica, aço inoxidável aisi 18/8, medindo (100x50) mm, na voltagem 220v, com coifa, com termostato para controle de temperatura.	UND	1	R\$ 5.770,00	R\$ 5.770,00



30	Garfo de inox, para refeições, apresentação lisa.	UND	250	R\$3,40	R\$850,00
31	Garrafa térmica – de mesa, revestimento externo em inox, com capacidade para 2 L, tampa de rosca, de vidro temperado.	UND	3	R\$220,00	R\$660,00
32	Jarra em acrílico, com capacidade para 2 L, com diâmetro de 15 cm, altura de 25 cm, na cor cristal, com tampa.	UND	6	R\$42,00	R\$252,00
33	Liquidificador industrial em aço inoxidável ABNT 304 – 18/8 medindo (450x480x1215 mm), inox, base executada em alumínio fundido pintado com tinta martelada, com capacidade para 25 litros dotado do sistema basculante através de pedal para inclinação do copo, motor 1.1/2 c.v, monofásico, 110/220v, 50/60 hz, acondicionada em embalagem apropriada para não danificar o equipamento.	UND	1	R\$2.500,00	R\$ 2.500,00
34	Panela – em alumínio, capacidade para 80 litros, diâmetro aproximado de 60 cm, altura aproximada de 30 cm, espessura aproximada de 5 mm, com 2 asas, tampa com espessura aproximada de 0,9 mm.	UND	2	R\$412,00	R\$ 824,00
35	Panela em alumínio, tipo pressão, com capacidade para 25 L, modelo com cabo, acondicionada em embalagem apropriada.	UND	1	R\$540,00	R\$540,00
36	Panelas – em alumínio, tipo caldeirão, com capacidade para 95 L, modelo com alça e tampa.	UND	2	R\$430,00	R\$860,00
37	Pano de copa e cozinha – de algodão liso (para prato), medindo 43 x 67 cm, na cor branca, 100% algodão.	UND	24	R\$3,40	R\$81,60
38	Pegador em aço inox, para saladas.	UND	2	R\$47,00	R\$ 94,00
39	Pegador em inox para frios.	UND	2	R\$47,00	R\$ 94,00
40	Pegador em inox para legumes.	UND	2	R\$47,00	R\$ 94,00
41	Pegador em inox para macarrão	UND	2	R\$47,00	R\$94,00
42	Peneira – em aço inoxidável, com diâmetro de 40 cm, e borda em aço inoxidável, sem cabo, para separar impurezas.	UND	2	R\$68,45	R\$136,90
43	Caixa organizadora – em plásticos, tipo simples, medindo 80,00x50,00x40,00 cm (cxlxa), na cor transparente, com trava e tampa.	UND	2	R\$120,00	R\$240,00
44	Pote plástico – em plástico, no formato redondo, medindo (35x22) cm, com capacidade de 5 L, com tampa, e suas condições deverão estar de acordo com a conformidade da norma da ANVISA.	UND	3	R\$29,00	R\$87,00
45	Pote plástico – em plástico no formato retangular, medindo (35x22), com capacidade de 9 L, com tampa e suas condições deverão estar de acordo com a conformidade da norma da ANVISA.	UND	3	R\$42,55	R\$127,65
46	Pote plástico – em plástico, no formato regular medindo (60x40) cm, com capacidade para 18 L, com tampa e lacre nas laterais e suas condições deverão estar de acordo com a conformidade da norma da ANVISA.	UND	3	R\$33,25	R\$99,75
47	Pote plástico – polipropileno, retangular caixa alta gra box branco, medindo 63,5x45,3x40,1 cm, com capacidade de 78 L , com tampa, e suas condições deverão estar de acordo com a ANVISA.	UND	2	R\$115,00	R\$230,00
48	Pote plástico em plástico transparente, formato redondo, medindo (35x22) cm, (altura x diâmetro), com capacidade	UND	2	R\$27,00	R\$54,00



	de 7,3 litros, com tampas, de acordo com as normas vigentes da M.S.				
49	Pote plástico transparente, formato retangular, medindo 20,00x16,00x11,00 (comprimento x largura x altura), capacidade de 3,5 L, com tampas, de acordo com as normas vigentes do M.S.	UND	2	R\$15,00	R\$30,00
50	Processador de alimentos – modelo industrial, com 5 laminas, sendo um fatiador, 1 palito, 1 cuboteador e 2 raladores de espessuras diferentes, potencia de 750 w, voltagem 220.	UND	1	R\$28,00	R\$28,00
51	Ralador – de inox com cabo, possuindo 4 facas de diversas formas, para ralar alimentos, acondicionado de forma adequada.	UND	2	R\$41,40	R\$82,80
52	Sanducheira – gabinete em aço inox, tipo industrial, forma regular, chapas onduladas, revestidas em material antiaderente, capacidade para 4 pães, potencia mínima de 2000w, com lâmpada piloto de operação, com termostato, fechamento com tampa prensa revestida em material antiaderente, com suporte para mãos, tensão de alimentação 220 v.	UND	1	R\$ 1.049,00	R\$ 1.049,00
53	Tabua para manipulação de polipropileno, medindo 500 mm x 400 largura, com altura de 12 mm, no formato retangular, sem cabo, na cor branca.	UND	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
54	Balcão térmico – refrigerado, estrutura de aço inox, dimensões aproximadas 1700 x 710 x 1110 mm, prateleiras com 2 níveis, fixas com placas frias, potencia de temperatura +1° a +7°c, voltagem de 220v, refrigeração estática com 2 placas frias.	UND	1	R\$ 4.290,00	R\$ 4.290,00
55	Bebedouro – elétrico de mesa, 220 volts, para um galão de 20 litros, com capacidade de refrigeração de 3,5 litros/horas, com termostato de 7 níveis de temperatura, bandeja removível, garantia de 12 meses, duas para agua gelada e natural, aço inox na cor branca.	UND	3	R\$ 875,00	R\$ 2.625,00
56	Conjunto de mesa e assento – tipo plástica, em polipropileno, sem revestimento, tampo em polipropileno, formato quadrado, medindo 70,00 x 70,00 x 72,00 cm (lxpxa), com 4 cadeiras, em polipropileno, sem revestimento, medindo 77,00x43,00x36,00 cm (axlpx), dimensões com variação de até 5%, sem braços, com encosto, em polipropileno, sem revestimento.	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 120,00
57	Fogão tipo industrial de baixa pressão, em aço inoxidável, tipo Al6I 304, com alimentação á gás GLP, com 6 bocas, queimadores confeccionados em ferro fundido duplos tipo cachimbo + coroa, acendimento individual manual, com forno em aço inox com porta estruturada com controlador de abertura da porta em três posições, com dias prateleiras, com duas grelas em perfil redondo com diâmetro de ¼”, pés com sapatas niveladoras em polietileno, com dimensões aproximadas de 1500 x 1000 900 ml, acompanhado de registro e mangueira aprovadas pelo inmetro.	UND	2	R\$ 3.290,00	R\$ 6.580,00
58	Mesa – tipo cozinha, com estrutura em aço inox de seção tubular, no formato retangular, com tampo em aço inox, sem revestimento, tampo em formato retangular, medindo 600,00 x 850,00 x 900,00 mm (lxaxc), podendo variar em 5%, com 02 gavetas.	UND	2	R\$ 3.246,50	R\$ 6.493,00

59	Prateleira inox – superior em inox perfurada, elevada, destinada ao apoio e/ou guarda de utensílios e equipamentos nas áreas de higienização, pré-preparo ou apenas apoio as demais operações na preparação de alimentos em cozinhas profissionais, constituída das seguintes características básicas: plano com furos executados por processador de funcionamento e repuxo confeccionado em chapa dobrada de aço inoxidável, padrão ABNT – 304, LIGA 18.8, dotado de espelho com 50 mm de altura em sua parte traseira e de borda com 40 mm nas demais partes de 03 mãos francesas confeccionadas em chapa dobradas de aço inoxidável, padrão ABNT-304, LIGA 18.8, dimensões (LXPXH): 1.800 mm x 300 mm (variação permitida: 300 mm a 350 mm) com 03 (três) mãos francesas.	UND	3	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00
VALOR TOTAL R\$					53.396,20

Quanto aos preços a ser pago pela prestação do serviço, verifica-se que já foi confeccionado relatório com estimativa da despesa, em obediência ao disposto no art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, cumpridos os requisitos elencados nos artigo 72. II, e do Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e demais legislação aplicável, e ainda com arrimo neste, vimos comunicar a Ilustre Prefeita Constitucional a presente declaração de dispensa para que proceda a devida ratificação.

Santa Cruz (PE), 26 de março de 2024.

CÍCERA LEONEIDE DOS SANTOS CÂNDIDOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
ORDENADORA DESPESA

***RATIFICO A JUSTIFICATIVA SUPRA.
PUBLIQUE-SE !***

Eliane Maria da Silva Soares
Prefeita